



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 843 -

Súmula: Dispõe sobre a cessão do Prédio onde
funcionava o SAMEL, para a CÂRITAS
PAROQUIAL DE CLEVELÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o prédio onde -
funcionava o SAMEL, para a CÂRITAS PAROQUIAL DE CLEVELÂN-
DIA, o qual se destinará ao funcionamento do "CASULO", ór-
gão assistencial daquela organização filantrópica.

Parágrafo Único - A cessão se extinguirá por ocasião em que não mais
preencher as finalidades a que é destinada pela presente -
Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO
DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.